



Ata da 2ª Sessão Extraordinária Da 13ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária; Abertura 18/01/2022- Início às 18:00 h e término as 18:10 h

Mesa Diretora: Presidente: André de Barros/ PSC ; Vice-Presidente Jorge Joelei Basso/ REPUBLICANOS ; Primeiro Secretário: Junior Costa/ PODE; Segundo Secretário: Claudemir Chaves/ PT.


Lista de Presença na Sessão: André de Barros/ PSC; Junior Costa/ PODE; Claudemir Chaves/ PT; Marciano Skrzypczak/ PDT; Bento Emiliano/ PDT; **Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO:** O Presidente André de Barros invocou a proteção divina, pela grandeza da pátria, o progresso de Realeza e o bem-estar da sua população declarou abertos os trabalhos da segunda sessão extraordinária deste dia 18 de janeiro de 2022. **02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO:** Realizado pelo Segundo Secretário Claudemir de Chaves. O Presidente André de Barros, primeiramente agradeceu a presença de todos os presentes nessa segunda sessão extraordinária do ano de 2022, também agradeceu todos os vereadores por terem vindo nessa sessão, em seguida saudou a todos os presentes e os que nos acompanham pelas redes sociais sejam todos bem vindos. **03. LEITURA DOS PROJETOS RECEBIDOS:** O Presidente da Câmara André de Barros solicitou que o primeiro Secretário Júnior Costa; Fizesse a leitura dos seguintes projetos: **Projeto de Lei 02/2022** de autoria do Executivo Municipal que concede reajuste aos vencimentos iniciais de cada carreira dos Profissionais do Magistério e dos Servidores Municipais. Justificativa do projeto de lei nº 002/2022: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis. Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e digníssimos Pares dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que “Concede Reajuste dos vencimentos aos servidores municipais”. A Lei Complementar Nº 02/2022, nos seus artigos 51 e 76, garante aos servidores o reajuste da reposição salarial, concedido todo ano no mês de janeiro. O inciso X do artigo 37 da CF/88 também fixa que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Atendendo a Legislação, a Administração Municipal estará, caso esse projeto de Lei seja aprovado, concedendo a reposição salarial no índice oficial estabelecido referente aos anos de 2020 e 2021. Com a concessão deste índice os servidores manterão seu poder aquisitivo de compra. Paulo Cezar Casaril. Prefeito Municipal; **Projeto de lei n. 01/2022** de autoria da Câmara Municipal de Vereadores que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providências. Justificativa do Projeto de lei do poder legislativo nº 01 de 2021. Senhores Vereadores; A proposição legislativa em epígrafe, cuja competência para proposição pertence à mesa-diretora, diz respeito ao reajuste nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, conforme é garantido aos servidores públicos, a recomposição salarial anual. De tal forma, o percentual de 15% (quinze por cento) indicado a título de reposição salarial no Projeto de Lei é o mesmo índice utilizado e concedido pelo Poder Executivo aos seus servidores, neste caso, conferindo o mesmo percentual de reajuste em ambos os poderes, Executivo e Legislativo. Ainda, a reposição faz referência aos



anos de 2020 e 2021, e tal condição, só é possível através de regulamentação através de lei própria, exigência contida no Art. 37, X da CF/88. O Projeto de Lei revoga as disposições contrárias, inclusive a Lei Municipal n. 1.909/2021, que concedia recomposição inflacionária referente ao ano de 2020, no entanto, decisão posterior do TCE/PR modificou a possibilidade. Por fim, com a concessão deste índice, os servidores manterão seu poder aquisitivo de compra. Desse modo, diante da relevância desta Proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois. André de Barros. Presidente

Lista de Presença na Ordem do Dia: André de Barros/ PSC; Junior Costa/ PODE;; Claudemir Chaves/ PT; Marciano Skrzypczak/ PDT; Bento Emiliano.

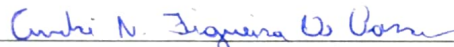
Matérias da Ordem do Dia: Em 1º Discussão e Votação do **Projeto de Lei 02/2022** de Aatoria do Executivo Municipal que concede reajuste aos vencimentos iniciais de cada carreira dos Profissionais do Magistério e dos Servidores Municipais. O presidente da Câmara de Vereadores André de Barros solicitou que o primeiro secretário Júnior Costa fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que atendidos os requisitos e limites trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, Realeza, 18 de janeiro de 2022. Lucas Zimmer; Procurador Legislativo. Também solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao relator Junior Costa. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamentos ao membro Júnior Costa e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão, à palavra com os senhores vereadores. Com a palavra vereador Claudemir de Chaves, saudou o presidente da câmara, aos demais vereadores presentes e a todos que nos acompanham pela página do facebook. Fico feliz em mais uma vez poder estar aqui nessa segunda sessão extraordinária com esse projeto importante de reajuste salarial que ano passado devido a lei 173 que não podia ter esse aumento e que esse ano ela pode ser feita então sou favorável ao projeto pois os servidores merecem esse reconhecimento. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1º Discussão do **Projeto de lei n. 01/2022** de autoria da Câmara Municipal de Vereadores que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providencias. O presidente da Câmara de Vereadores André de Barros solicitou que o primeiro secretário Júnior Costa fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que atendidos os requisitos e limites trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer,





CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

Realeza, 18 de janeiro de 2022. Lucas Zimmer; Procurador Legislativo. Também solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao relator Junior Costa. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamentos ao membro Júnior Costa e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão, à palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Como todo Projeto necessita de duas discussões e votação conforme diz o Art. 163 do regimento interno. O interstício mínimo entre os turnos, ressalvada a hipótese de proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, é de 24 (vinte e quatro) horas. Parágrafo Único – A requerimento aprovado pelo Plenário em caso de relevante interesse público devidamente justificado, o interstício de que trata o “caput” deste artigo poderá ser dispensado no caso previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 163 deste Regimento. Então mediante amparo da lei, solicito se todos os vereadores concordam em realizarmos outra sessão extraordinária após o termino dessa, Sem intervalo. Aprovado por todos nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão.

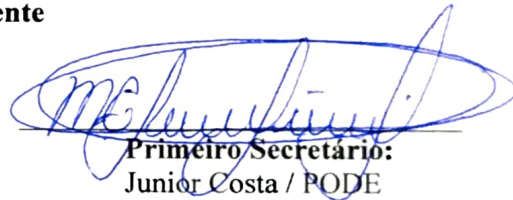


André de Barros/ PSC

Presidente

Vice-Presidente

Joelei Basso/ REPUBLICANOS



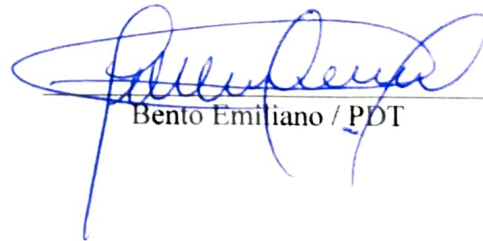
Primeiro Secretário:

Junior Costa / PODE



Segundo Secretário

Claudemir Chaves/ PT



Bento Emiliano / PDT



Marciano Skrzypczak/ PDT

Ozeias de Oliveira / REPUBLICANOS

Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS

Tidão/ PSC